



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 17/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais, aos "pet shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os "pet shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo ficam obrigados a afixar em local visível ao público cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais.

Parágrafo único - Os cartazes a que se refere o "caput" deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

- I. nome da organização não governamental - ONG, grupo, protetor independente ou entidade responsável pela adoção;
- II. telefone e "e-mail" para contato com a entidade responsável;
- III. informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

Art. 2º. Os animais deverão ser entregues para adoção após estarem devidamente castrados, vacinados e vermifugados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de março de 2024.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador César Rocha Andrade da Silva.

